



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI Nº 2310/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município, o Dia Municipal da Liberdade de Culto, a ser comemorado, anualmente, em 07 de janeiro.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei.**

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal da Liberdade de Culto, anualmente em 07 de janeiro.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 21 de maio de 2024.**

  
**ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO**  
Prefeita Municipal